

## POLÍTICAS DE INTEGRIDADE



# POLÍTICAS DE INTEGRIDADE CONSTRUTORA SULTEPA E COMÉRCIO LTDA.

## CONTEXTO

A CONSTRUTORA SULTEPA atua no mercado de construção civil, projetos, administração e execução de obras.

A empresa foi constituída por profissionais tecnicamente competentes e comprometidos com o setor onde atua, primando por uma atuação tecnicamente eficiente e ética, comprometida com os aspectos sociais, em prol de um mercado probo, onde a competência é o diferencial entre as empresas.

A CONSTRUTORA SULTEPA faz parte do GRUPO SULTEPA, sendo que suas políticas de integridade, canal de ouvidoria e código de ética estão divulgados no site [www.sultepa.com.br](http://www.sultepa.com.br).

A CONSTRUTORA SULTEPA possui seu próprio programa de COMPLIANCE, implementado a partir de diagnóstico organizacional e matriciamentos de riscos, e compartilha o canal de ouvidoria com as demais empresas do Grupo, visando dar tratamento isonômico aos negócios das empresas.

## DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

As atividades da CONSTRUTORA SULTEPA têm como base a ética, a transparência e a idoneidade. Nesse sentido a preocupação em dar o devido atendimento à legislação nacional sobre probidade empresarial - Lei 12.846/2013 e suas congêneres, Estaduais e Municipais.

As Políticas de Integridade da CONSTRUTORA SULTEPA visam a oferecer diretrizes a serem cumpridas por todos os profissionais que nela laboram, bem como pelas pessoas que agem, fazem negócios ou prestam serviços de qualquer natureza à empresa, tais como representantes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores.

O objetivo desse catálogo é o de tornar transparente a política da CONSTRUTORA SULTEPA no que tange às suas relações com autoridades, agentes políticos, servidores de órgãos governamentais e todos aqueles que tenham o dever de prestar contas sobre o uso do patrimônio público.

Nossas Políticas de Integridade podem ser sintetizadas em 13 tópicos, que são os seguintes:

### **1. COOPERAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A CONSTRUTORA SULTEPA possui compromisso de manter negócios estritamente lícitos e, para tanto, obedece ao art. 5º da Lei nº 12.846/13, recusando:

I - promessa, oferta ou dáção, direta ou indireta de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - a utilização de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **2. RELACIONAMENTO TRANSPARENTE COM O SETOR PÚBLICO**

A comunicação com agentes públicos em qualquer esfera de governo deve ser realizada sempre pelos meios oficiais colocados à disposição por ambas as partes, formalizada e efetuada, sempre que possível, com a presença de mais de um representante da CONSTRUTORA SULTEPA, mediante a fixação de agenda onde fique transparente o assunto a ser tratado.

A CONSTRUTORA SULTEPA poderá utilizar-se de correspondentes e procuradores para intermediar serviços administrativos junto a órgãos públicos, isto considerando a descentralização de seus serviços e clientes. Igualmente, serão admitidos, pela CONSTRUTORA SULTEPA parceiros comerciais que possam colaborar tecnicamente com o objeto social da empresa, sendo que, nesses casos, o parceiro, uma vez contratualizado, poderá dirigir-se a órgãos da administração pública indicando seus interesses técnicos e os da CONSTRUTORA SULTEPA, em razão de parcerias comerciais. Contudo, os referidos interlocutores deverão observar e cumprir as Políticas de Integridade e o Código de Ética e Conduta da CONSTRUTORA SULTEPA.

## **3. NÃO OFERECIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS**

É proibida, no âmbito da CONSTRUTORA SULTEPA, a obtenção ou oferecimento de privilégios indevidos, seja pela oferta ou promessa de favores, presentes, pagamento de viagens, estadias, dinheiro, ou qualquer outra forma de benefício.

A CONSTRUTORA SULTEPA não compactua com ilícitos e opta por evitar interpretações equivocadas acerca de suas atividades. Portanto, somente é permitida a oferta de brindes, a agentes públicos ou privados, de materiais promocionais da CONSTRUTORA SULTEPA, tais como blocos de anotação, canetas, calendários, desde que não ultrapassem o valor de 10% do valor do salário mínimo nacional vigente.

O pagamento de estadias e refeições para agentes públicos somente será permitido quando estes forem convidados para atuar em eventos de natureza técnica promovidos pela CONSTRUTORA SULTEPA, tais como seminários, *workshops* ou eventos congêneres.

Outras situações especiais poderão ser submetidas ao exame do Comitê de Integridade e Ética da CONSTRUTORA SULTEPA.

#### **4. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

São permitidas as doações e patrocínios realizados em caráter social e cultural, destinadas ou acompanhadas pelo Comitê de Integridade e Ética da CONSTRUTORA SULTEPA, e somente serão realizadas mediante anuência da Diretoria da CONSTRUTORA SULTEPA.

Todas as doações e patrocínios serão devidamente registrados e documentados para conhecimento do Comitê de Integridade e Ética da CONSTRUTORA SULTEPA e consequente registro na contabilidade da empresa.

#### **5. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

Tendo em vista as alterações estabelecidas pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, no texto do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), proibindo a doação de recursos, por pessoas jurídicas a campanhas eleitorais, a CONSTRUTORA SULTEPA está impedida de efetuar qualquer tipo de doação de natureza eleitoral ou político-partidária.

#### **6. CONDUTA CONCORRENCIAL**

A CONSTRUTORA SULTEPA respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartelização, combinação de preços, dumping, espionagem industrial ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência.

A CONSTRUTORA SULTEPA veda qualquer atitude de seus profissionais no sentido de denigrir a imagem dos seus concorrentes.

#### **7. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES**

A CONSTRUTORA SULTEPA, ao participar de licitações públicas, tem o dever de cumprir a legislação vigente, por meio de conduta ética e transparente, cumprindo as normas licitatórias estabelecidas em cada certame.

#### **8. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

A contratação de profissionais pela CONSTRUTORA SULTEPA, quer sejam empregados ou terceirizados, somente ocorre em razão de real necessidade empresarial, bem como somente serão admitidos profissionais que possuam as habilidades técnicas adequadas para o desempenho das atividades necessárias.

Antes de cada contratação, os candidatos às vagas na CONSTRUTORA SULTEPA são avaliados sob o ponto de vista da inexistência de acúmulo de função pública ou parentesco relevante com agentes públicos de órgãos com os quais a CONSTRUTORA SULTEPA mantenha contrato, evitando-se conflitos de interesses ou más interpretações.

A contratação de empresa terceirizada somente será realizada se a pessoa jurídica estiver formalmente constituída e possuir objeto social compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

Os pagamentos realizados aos terceiros que atuam em nome da CONSTRUTORA SULTEPA ocorrerão conforme contrato entabulado e considerarão os seguintes pontos:

- a) A CONSTRUTORA SULTEPA não realiza pagamentos em dinheiro ou por meio de documentos ao portador;

- b) A CONSTRUTORA SULTEPA não realiza pagamentos em conta bancária distinta da do contratado, em países distintos do qual ocorreu a prestação do serviço, ou onde a empresa não possua sede ou filial;
- c) A CONSTRUTORA SULTEPA somente realiza pagamentos em Conta Bancária, em nome da Pessoa Física ou Jurídica contratada, mediante emissão de nota fiscal ou recibo de profissional autônomo, respectivamente.

## **9. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS**

Todas as operações financeiras realizadas pela CONSTRUTORA SULTEPA são registradas e comprovadas documentalmente, de acordo com as determinações da lei.

A contabilidade da CONSTRUTORA SULTEPA mantém arquivados seus documentos pelo prazo legal e é auditada periodicamente.

## **10. LAVAGEM DE DINHEIRO**

A CONSTRUTORA SULTEPA não realiza transações que visem camuflar a origem ilícita de recursos financeiros. Portanto, os profissionais que possuam evidências ou suspeitem de tais práticas devem procurar imediatamente o Comitê de Integridade e Ética da CONSTRUTORA SULTEPA para relatar.

O Comitê de Integridade e Ética, após análise criteriosa e, caso confirmada a ação, acionará o COAF – Conselho de Controle das Atividades Financeiras.

## **11. FUSÕES, AQUISIÇÕES, JOINT VENTURES e PARCERIAS**

Antes da formalização de operações de fusão, aquisição, joint venture e parcerias em negócio relevantes, a CONSTRUTORA SULTEPA realiza procedimento de *Due Diligence*, a fim de avaliar a conformidade legal da parceria em questão.

## **12. VIOLAÇÕES ÀS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO**

Qualquer violação à Lei nº 12.846/2013 e suas congêneres estaduais e municipais será devidamente apurada e, se comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

## **13. OUVIDORIA**

A CONSTRUTORA SULTEPA disponibiliza um Canal de Ouvidoria para denúncias e esclarecimentos de dúvidas. Na hipótese de serem verificadas violações ao seu Código de Ética e Conduta ou às suas Políticas de Integridade, todo e qualquer cidadão poderá comunicar os fatos à empresa pelo site <http://www.sultepa.com.br/>, a fim de que sejam tomadas as medidas pertinentes.